



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA DIRETA

JOPAE NUTRYON INDÚSTRIA E COMERCIO

CNPJ: 60.753.795/0001-30 Com sede na avenida Francisco Maria Martins, 439 CEP: 13210-290 Jundiá /SP Brasil. Compreende: CONTRATADA.

### 88.0 – CLAUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA é uma empresa de capital 100% nacional fabricante e distribuidora dos próprios produtos, que são classificados pela ANVISA/MS, como suplementos alimentares. Seus valores estão diretamente ligados à saúde e bem estar corporal, assim, dessa maneira A CONTRATADA se esforça para disponibilizar produtos suplementos alimentares em capsulas Soft gel com até 5 (cinco) matérias primas com certificados de procedência: compostas, selecionadas, testada com alto teor de pureza e aprovada; o que o tornam produtos diferenciados: em relação ao mercado habituais. Atende a legislação pertinente do setor, em cumprimento dos os padrões e práticas de fabricação adotada e estabelecida pela ANVISA/MS. A Marca possui certificado de registra junto ao (INPI), cujo o símbolo está fixado nos rótulos de cada produto. A Marca possui ainda, desenho industrial patentado e espedido pele faculdade belas artes/RJ. Cujo o símbolo e números encontram- se fixados no rótulo de cada produto, tudo isso para garantir ao consumidor a autenticidade e qualidade do produto que ele pode escolher para seu consumo, sem paira nenhuma dúvida quanto a sua eficácia e segurança de consumo, pois a Marca presa no atendimento e respeito pelos consumidores de seus produtos e clientes com dedicação e ética: tendo por objetivo proporcionar melhor saúde e bem estar, na busca por uma vida mais saudável e prospera para todos os envolvidos.

#### 88.0. 1 - O OBJETIVO

Este instrumento particular de venda direta, a través da CONTRATADA e da CONTRATANTE, firma uma parceria de oportunidade de negócio e, agrega valores para melhoraria da vida como um todo. Atua no desenvolvimento de ideias claras e conclusivas de distribuição de seus produtos em áreas e regiões com o apoio de seus colaboradores: Gerentes, Revendedores/consultores e líderes de maneira harmônica e prospera: todos unidos em um só objetivo contribuir para uma vida melhor para todos.

#### 88.0 - 2 - A CONTRATANTE

A princípio a deve ler este instrumento e assim, em comum acordo de parceria de negócio, ambas as partes assinam estes instrumentos particulares de venda direta, feita as assinaturas a pareceria se realizará.

88.0 – 2. 1- O primeiro pedido será realizado nos moldes pré definidos consumado o primeiro pedido fica consumada e constituída a pareceria.

#### 88.0 – 2. 2 - A CONTRATANTE,

partir dessa parceria A CONTRATANTE a possuirá a autorização para desenvolver seu trabalho com seus revendedores/consultores e líderes, com o paio da CONTRATADA e dessa maneira, a agencia de publicidades em parceira conosco, trabalhará no desenvolvimento de prospecção de clientes, por meio digitais: google, face book, Instagram e WhatsApp, afim de contribuir no desenvolvimento dos negócios regionais.

#### 88.0 – 2. 3 - ANÚNCIOS E MÍDIA

Fica ajustado que a CONTRATANTE, e CONTRATADA, separará um valor para utilização como investimentos em criação de anúncios e mídia com o objetivo de prospectar: revendedores/consultores e líderes, para ajudar CONTRATANTE, no desenvolvimento dos negócios em suas regiões de atuação.

#### 88.0 – 3 - LINHA DE PRODUTO

A CONTRATADA possui uma ampla linha de 28 suplementos diferenciados em capsula soft gel cujo a lista é parte integrante e encontra- se fixado neste instrumento, para atender a CONTRATANTE, atender seus Revendedores/consultores e líderes.

#### 88.0 – 4 - PLANO DE NEGÓCIO

A CONTRATADA, separa 51% (cinquenta e um por cento) do valor de seus produtos, para a CONTRATANTE, utilizar como forma de distribuição de lucros, gerando oportunidades e crescimentos através de gerenciamento regionais, objetivando a expansão de negócios.

#### 88.0 – 5 - CLAUSULA SEGUNDA

**FUNCIONALIDADE:** (Os Consultores compram seus produtos com 35% Trinta e cinco por cento de desconto) da CONTRATANTE. Que Sub entende-se Gerente Regional.

#### 88.0 – 5.1 - O FORNECIMENTO PELA CONTRATANTE

(Líder de área compra os produtos com 46% (quarenta e seis por cento de desconto) da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE, compra seus produtos com 51% (cinquenta e um por cento de desconto) da INDÚSTRIA NUTRYON sub entende-se a CONTRATADA.

88.0 – 6 – A CONTRATANTE. vende para seus revendedores/consultores com 35 % de desconto

Obtendo 16% (dezesesseis por cento) sobre as vendas de sua equipe.

A CONTRATANTE, ao promover um consultor(a) de sua equipe, a líder de área.

Esse consultor(a), se transformou em um líder de equipe de uma área da região da CONTRATANTE.

A partir disso, A CONTRATANTE fornece os produtos para o (a)líder de sua área com 46% (quarenta e seis por cento de desconto) esse Líder fornece para os revendedores/consultores(as) de sua equipe com 35%

(trinta e cinco por cento de desconto), ficando com 11% (onze por cento) sobre as vendas de sua equipe.

88.0 – 6.1 - A CONTRATANTE, por promover seu(a) consultor(a) a líder, disponibiliza uma área de sua região para esse(a) profissional desenvolver o trabalho com a sua equipe de vendas, dessa maneira,

A CONTRATANTE passa a ganhar 5% (cinco por cento) sobre as compras de seu líder. Isso sem exonerar o ganho de nenhum dos envolvidos, pois a CONTRATADA, disponibilizará 51% de desconto para a CONTRATANTE desempenhar os negócios em sua região.

#### 88.0 – 7 - VALOR DE COMPRA

A CONTRATANTE, sempre que comprar produtos da CONTRATADA obterá com 51% (cinquenta e um por cento de desconto).

o investimento mínimo inicial é de R\$ 5000,00. A CONTRATADA investe R\$ 2.450,00 e recebe 5.000,00 produtos, investe R\$ 9, 800,00 e recebe R\$ 20.000,00 em produtos para distribuir para seus revendedores/consultores e líderes de sua região.



#### 88.0 – 7.1 – PEDIDO

Realização de pedidos, sempre que a CONTRATANTE realizar compra, o valor mínimo líquido investido deverá ser de R\$ .2450,00. (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) ou, (100 produtos equivalente a) no caso de defasagem de moeda corrente.

#### 88.0 – 7.2 - PRAZO DE ENTREGA

É importante o planejamento na realização dos pedidos com antecedência de pelo menos de 2 a 7 dias, devido Remanejamento de fabricação e estoque.

#### 88.0 – 7.3 - FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento: se dá através de Pix transferência ou, depósito em conta, ou cartão de crédito.

#### 88.0 – 8 - PERÍODO DE COMPRA

A CONTRATANTE, assume o compromisso de realizar suas compras dentro de um intervalo máximo de 61 (sessenta e um dia). Afim de evitar ficar além desse prazo sem movimentar a carteira de compra, ou seja, é importante e necessário manter o compromisso ter em estoque dos produtos para fornecer aos seus Revendedores/consultores e líderes sem deixar faltar o fornecimento aos seus profissionais.

#### 88.0 – 9 - RESPONSABILIDADE FISCAL

Quando a CONTRATANTE, ingressar no negócio através de seu CPF, por não possuir um CNPJ, neste caso, fica acordado em comum acordo, que o Gerente assume o compromisso de movimentar seus negócios através de CNPJ e terá prazo de 120 (cento e vinte dias) para providenciar um CNPJ. Para casar as operações comerciais entre A CONTRATANTE E CONTRATADA.

#### 88.0 – 10 - TRANSPORTE: Os envios de mercadorias se dão através de Transportadora ou, correios.

A entrega será realizada no endereço informado no cadastro pelo parceiro (a) no momento do cadastro.

O Frete por conta do cliente.

#### 88.0 – 11 - CLAUSULA TERCEIRA DA EXCLUSIVIDADE

A CONTRATANTE, se compromete a distribuir com exclusividade os produtos da CONTRATADA.

A CONTRATANTE, tem ampla liberdade para conduzir e desenvolver os melhores métodos de maneira que benefício de seus revendedores/consultores e líderes, podendo criar seus anúncios para prospectar os consultores e líderes na sua região no sentido, exercer sua atividade em prol de ajudar e pelo bem comum.

#### 88.0 – 12 – LEGALIDADE

a Contratante, o Revendedores/Consultor e Líderes, são profissionais autônomos e independente e para todos os fins, inclusive fiscal e outros exercendo atividade comercial de venda direta de produtos, através de sua empresa MEI, ME, OU EPP realizando seu trabalho: “porta-a-porta” ou, reuniões, eventos, ou, mídia digitais, ou, internet, assim como, serviços de cobrança, entrega de mercadoria e de catálogos, bem como, a compra e venda e indicação de quaisquer produtos de catálogo e ou, mercadorias, por conta própria e a seus riscos nos termos do artigo 1º da Lei: 6.586/78. Não é empregado, representante, procurador ou agente da CONTRATADA, ou de qualquer outro.

#### 88.0 – 13 – ÁREA DE ATUAÇÃO

A CONTRATANTE, ao escolher sua área de atuação ou, suas áreas de atuação, se compromete com o atendimento de seus clientes na área como um todo, ou, seja, no caso de haver a escolhas de regiões, estendidas, A CONTRATANTE, deve promover membros capaz, de sua equipe para ajudar no atendimento dos clientes nas regiões escolhidas com o objetivo do atendimento como um todo das regiões.

#### 88.0 – 14 – CLAUSULA QUARTA

##### 88.0 – 14.1 – ÁREA DE ATUAÇÃO ESCOLHA

A CONTRATANTE: assume o compromisso de atuar como Gerente Regional, revendendo os produtos da Contratada, junto ao seus Revendedores/Consultores e Líderes de sua área. das Seguintes Regiões:

88.0 – 15 – MATERIAL E PUBLICIDADE A CONTRATANTE, concorda em usar somente literatura, catálogo, banners, panfletos, cartões de visita fornecidos pela CONTRATADA ou, confeccionado pela CONTRATANTE, desde que autorização pela CONTRATADA, como também, concorda em não usar o nome comercial da contratada para outros fins.

#### 88.0 – 16 – RESPONSABILIDADE E TREINAMENTO:

A CONTRATANTE deverá dar-lhes treinamento e material de apoio necessário a seus revendedores/consultores e líderes, bem como garantir as condições e percentuais de descontos nos produtos para Revendedor/Consultor(a) e Líderes, estabelecidos neste instrumento. Particular de venda direta, para que os mesmos possam desenvolver suas atividades de modo produtivo próspero e sustentável.

88.0 – 17 – Ao promover um(a) revendedor (a)/consultor(a) a Líder de área, A CONTRATANTE é a responsável pela promoção da pessoa dessa maneira, deve averiguar se o Líder de área está disponibilizando o desconto firmado para seus revendedores/consultores neste instrumento.

#### 88.0 – 18 – AUTONOMIA,

A CONTRATANTE, no dever de fazer cumprir este instrumento particular de venda direta, possui total autonomia para descredenciar seu Líder ou, outros membros. que que por ventura quebrar qualquer cláusula deste instrumento.

#### 88.0 – 19 – A CONTRATADA,

Vale ressaltar que a CONTRATADA, não interverá nos assuntos realizados entre A CONTRATANTE Líderes e Revendedores/Consultores, este instrumento está de acordo com as leis do país, que ampara todos os envolvidos e, deve ser respeitado pelas partes envolvidas, vale ressaltar que, o compromisso de parcerias se dá entre A CONTRATADA E, A CONTRATANTE, que devem fazer cumprir este instrumento particular de venda direta. para o bem andamento do negócio, com respeito, harmonia e prosperidade para todos.

#### 88.0 – 20 – (A CONTRATANTE

A CONTRATANTE é o gestor e ao detectar qualquer possível, desvio de conduta de seu preposto dever resolver pacificamente afim de evitar conflito no desenvolvimento dos negócios.



#### 88.0 – 21 – CONSUMIDOR

Caso haja, reclamação de qualquer consumidor(a), este deve ser resolvido imediatamente pela A CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.

#### 88.0 – 22 – PLANO DE NEGÓCIO

Este plano de negócio é contempla (A Contratante, Pessoa Jurídica, Revendedores/Consultores e Líderes. Caso, de em uma pessoas de determinada região que compra e entra em contato com CONTRATADA, porém, na região ainda, não tenha Gerente ou, líder, o fornecimento para tais pessoas, procederá da seguinte maneira: na ausência desses profissionais, a CONTRATADA, fornecerá para o Revendedores/Consultores. Porém, assim que a região tiver, seu gerente ou, seu líder: essa(a) profissional, passará e ser fornecidos pelo seu gerente ou, líder de sua região. A CONTRATADA, fornecerá com os mesmos padrões de descontos, utilizados nacionalmente pelos CONTRATANTES, o método utilizado se dá, exatamente para agregar os profissionais a seu gerentes regionais e a seus líderes de área sem a discrepância de informação.

#### 88.0 – 23 – LEGALIDADE E QUALIDADE.

Os produtos da CONTRATADA Possuem a garantia da NUTRYON INDÚSTRIA, que possui o compromisso de disponibilizar seus produtos alimentares com total integridade de pureza e segurança de consumo para ser disponibilizado a população de acordo com as normas sanitária, e seus respectivos registros sanitários ou, RDC 240/2018 que atendem os padrões e práticas de comercialização estabelecida pela legislação pertinente do setor ANVISA/MS/Legislação Brasileira.

#### 88.0 – 24 – INSTRUMENTO

A CONTRATANTE Gerente regional é distribuidor independente ao ingressar no plano de oportunidade de venda direta da CONTRATADA, se comprometem a respeitar este instrumento particular para o bom andamento dos negócios, bem como, a boa ordem e boa-fé de todos. Dessa maneira este instrumento, fica exposto no site <http://nutryon.com.br> para o reconhecimento e ciência de todos. Instrumento Particular de venda direta protegido por Lei: Nº 9.279, De 14 De Maio De 1996. E considerado ilegal A Reprodução Parcial Ou Total Deste Documento E, Ou Quaisquer Dos Itens De Propriedade Da CONTRATADA.

#### 88.0 – 25 – LEGALIDADE DESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA DIRETA

Este instrumento encontra-se registrado perante o cartório de títulos e documentos na cidade de Jundiaí/SP. Esse termo de adesão de afiliados contém as regras que se aplicam à participação de pessoas físicas e jurídicas (“afiliado”) no programa de afiliados doravante chamado venda direta que engloba todos os envolvidos. CONTRATANTE, como (Gerente de Regional), (Líderes de equipes) e (Revendedores/Consultores).

#### 88.0 – 26 – CLAUSULA ULTIMA VALIDADE DE PRODUTOS

Os produtos em média possuem valide de 24 meses.

#### 88.0 – 27 - VALIDADE DOS INSTRUMENTO

O Instrumento Particular De Venda Direta Possui valide de 12 meses com renovação automática, casa nenhuma das partes venha a se opor.

#### 88.0 – 28 - AUMENTO DE PREÇOS DE PRODUTOS

a atualização nos preços da matéria prima dos produtos, acontecem uma vês por ano. Exceto quando há descontrol de inflação ou, alta exagerada de dólar.

88.0 – 29 - As partes elegem o foro da comarca de Jundiaí/SP para dirimir eventuais conflito oriundo do presente instrumento particular, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que pareça.

88.0 – 30 - E por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente instrumento particular de venda direta em 2 duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.



## LISTA DE PRODUTOS

NOME COMERCIAL	PRODUTOS COM 60 CÁPSULAS	GRAMATURA	CÓD	Q
BELLA HAIR -565	POLIVITMINICO CABELO, PELE E UNHA DE	500 MG	478835	1
BELLA Q-10	COLÁGENO COM COENZIMA Q10	500MG	608843	2
BORRAGYON-551	ÓLEO DE BORRAGEM, LINHAÇA, PRIMULA E VITAMI-E	1000MG	578845	3
BYON 7H	BIOTINA	250 MG	318819	4
CALCYON-MZD-363	CÁLCIO, MAGESIO. ZINCO E VITAMINA- D3	1000MG	454433	5
CARTAMO &TI	ÓLEO DE CARTAMO COM VITAMINA-E	1000MG	438831	
CARTAMO &COCO	ÓLEO DE CÂRTAMO COM ÓLEO DE COCO	1000MG	538841	7
COCO EXTREVI	ÓLEO DE COCO	1000MG	428830	8
CHIADMAX	ÓLEO DE CHIA	500 MG	598847	9
DICROM-261	PICOLINATO DE CROMO	250 MG	328820	10
ENERGYON-511	GUARANÁ COM AÇAÍ	500 MG	398827	11
GARLLIC-268	ÓLEO DE ALHO	500 MG	308118	12
GLYON-356	ÓLEO DE PRIMULA	500 MG	358123	13
HOLIVEIRA-520	ÓLEO DE OLIVA/OLIVEIRA	1000MG	378825	14
K-2	VITAMINA K-2	250 MG	498837	15
LINHORECK	ÓLEO DE LINHAÇA	1000MG	418829	16
L. TRIPITOFANO SUPRA	L. TRIPITOFANO, MAG, NIACINA, VITA- B6, E ÓL. COCO	1450 MG	528840	17
MUNNI-C	VITAMINA C, SELÊNIO E ZINCO	1450 MG	488836	18
OMEGAON 3,6,9	ÓLEO DE PEIXE, LINHAÇA E BORRAGEM	1000MG	588884	19
ÔMEGATRÊS	ÓLEO DE PEIXE ÔMEGA-3	1000MG	298117	20
POLLYON-AZ510	POLIVITAMINICO COMPLETO DE AZ	1000MG	368834	21
Q.L.A amargo	CARTAMO. QUITONA E LARANJA AMARGA	1000MG	558843	22
REDUKARE	ÓLEO DE CHIA, PICO DE CROMO E PSYLLIUM	1000 MG	568844	23
SOLANYON-446	ÓLEO DE BERINJELA	500 MG	548842	24
UVYSSIN H200	ÓLEO DE SEMENTE DE UVA	1000MG	388826	25
VITTYON - D275	VITTYON - D3 250 MG	250 MG	338821	26

CONTRATANTE

JOPAE NUTRYON INDÚSTRIA E COMERCIO  
CONTRATADA

Testemunha: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ Testemunha: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Jundiaí/SP